

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência foi meticulosamente elaborado em estrita conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece as diretrizes e normas gerais para a contratação de bens e serviços pela administração pública. Em particular, observou-se o disposto no Art. 6º da referida legislação, que define o termo de referência como documento indispensável para a contratação de bens e serviços, contendo parâmetros e elementos descritivos essenciais.

Dentre os aspectos contemplados no termo de referência, destacam-se:

- A definição precisa do objeto, englobando sua natureza, quantitativos, prazo contratual e, quando aplicável, a possibilidade de prorrogação;
- A fundamentação da contratação, que engloba a referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, na impossibilidade de sua divulgação, o extrato das partes não sigilosas;
- A descrição abrangente da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;
- Os requisitos específicos da contratação;
- O modelo de execução do objeto, delineando como o contrato deverá produzir os resultados almejados desde o início até o encerramento;
- O modelo de gestão do contrato, detalhando como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante;
- Os critérios de medição e pagamento aplicáveis;
- A forma e os critérios de seleção do fornecedor;
- As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, devidamente classificados e apresentados em documento separado;
- A adequação orçamentária.

Em estrita observância aos preceitos legais e normativos pertinentes, o presente termo de referência é apresentado como instrumento fundamental para a condução transparente e eficiente do processo de contratação de bens e serviços pela administração pública.

A elaboração do Termo de Referência pauta-se nos princípios da Administração Pública, resguardando a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988. Adicionalmente, atende às disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de uma descrição precisa e detalhada do objeto a ser contratado, assegurando a transparência e a eficácia do processo licitatório.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21

A definição do objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de apostilas pedagógicas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino é essencial para a garantia de um ensino de qualidade, alinhado às diretrizes curriculares e às necessidades da Rede de Ensino. Esta iniciativa está em total consonância com os princípios basilares da Administração Pública, conforme delineado na Constituição Federal de 1988, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no Art. 37.

Quantitativos: A contratação contempla a aquisição estimada de 812 (oitocentos e doze) apostilas pedagógicas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino.

Prazo do Contrato: O contrato será válido para o ano letivo de 2025.

Possibilidade de Prorrogação: com a possibilidade de prorrogação do contrato, uma vez que a contratação está vinculada ao ano letivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes - Art. 74, inciso I da LF 14.133/21

2.1. A fundamentação da contratação para a elaboração do termo de referência foi realizada em estrita conformidade com o disposto no Art. 74º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme estabelecido por esta legislação, foram devidamente pesquisados por meio de orçamentos e propostas, bem como apresentação do material, cuja importância reside na adequada justificação e embasamento técnico para a contratação do material pedagógico pela administração pública. Essa prática assegura a transparência, a legalidade e a eficiência no processo de licitação, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e para o interesse público.

A contratação do material pedagógico é fundamentada pelos seguintes pontos:

- **Análise de Mercado e Preferências Locais:** pesquisa de preço com duas outras empresas – SESI – Serviço Social da Indústria e Sistema de Ensino Aprende Brasil, com demonstração do material e orçamentos, porém a única empresa que atende desde o berçário até o ensino médio é a Empresa escolhida, incluindo o parecer dos

Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte indica que a Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A indicam como a melhor opção para atender às expectativas da referida Secretaria.

- **Justificativa Técnica e Econômica:** a Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A possui capacidade comprovada, o que é essencial para garantir o aprendizado de qualidade e o desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal.

Esta fundamentação da contratação assegura que a decisão é baseada em critérios técnicos e econômicos, garantindo um ensino de qualidade, alinhado às diretrizes curriculares e às necessidades da Rede de Ensino, conforme os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021.

2.2 Previsão no plano de contratações anuais:

No momento o município de Plano de Contratação anual.

2.3 Enquadramento da contratação:

A contratação da Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A, enquadra-se na modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos.

- **Base Legal:** O artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021 permite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados ou quando houver notória especialização.
- **Justificativa da Inexigibilidade:** a aquisição das apostilas pedagógicas representa um investimento na qualidade da educação municipal, promovendo a equidade no ensino e comodidade aos alunos um material atualizado, acessível e eficiente para seu desenvolvimento educacional.
- **Finalidade e Relevância:** A contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Portanto, a contratação da Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A através da inexigibilidade de licitação está devidamente fundamentada na legislação vigente, assegurando conformidade legal e eficiência na realização da aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto - artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021



Conforme o artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021, esta seção apresenta a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto da contratação:

Descrição da Solução

A solução envolve a contratação da Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A. A contratação abrange diversas etapas e aspectos que garantem a contratação adequada dos materiais. Abaixo, detalhamos todo o ciclo de vida da contratação:

1. Planejamento

- Identificação da Necessidade: material didático pedagógico para os estudantes e professores da rede municipal de ensino.
- Consulta e Seleção: foi realizada pesquisa de mercado, apresentação dos materiais e proposta comercial, por três empresas em seguida feita a escolha da que mais atende a demanda da rede de ensino municipal.

2. Formalização da Contratação

- Processo de Inexigibilidade de Licitação: A contratação será formalizada conforme o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, devido à notória especialização da Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A.
- Assinatura do Contrato: O contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal e a Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A, detalhando todas as condições acordadas.

3. Preparação e Logística

- Coordenação: A Empresa deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação para alinhar questões de entrega, treinamento, e suporte pedagógico para os gestores e professores da Rede Municipal de Ensino.
- Verificação Técnica: A Empresa e a Secretaria Municipal de Educação, devem garantir que todos os materiais e condições logísticas estejam em ordem para a entrega do material.

4. Execução

- Entrega do Material: A Empresa Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A, compromete-se em entregar as apostilas pedagógicas tanto para os alunos quanto para os professores da rede municipal de ensino, a cada bimestre.

- **Qualidade da Apresentação:** A Empresa Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A é responsável por garantir material de alta qualidade, cumprindo todos os requisitos técnicos e pedagógicos estabelecidos.

5. Avaliação e Encerramento

- **Avaliação de Desempenho:** Após a entrega do material, a qualidade e a satisfação tanto dos alunos quanto dos professores serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- **Encerramento do Contrato:** Concluídas as obrigações contratuais e confirmada a qualidade dos materiais entregues, o contrato será encerrado formalmente.

A contratação da Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A, visa proporcionar aos alunos e professores conteúdos organizados, exercícios e atividades que auxiliam na fixação do conhecimento, alinhado as práticas pedagógicas e a BNCC.

O ciclo de vida do objeto da contratação abrange desde o planejamento até a avaliação pós-compra, garantindo que todas as etapas sejam conduzidas de maneira eficiente e eficaz, conforme os objetivos estabelecidos pela administração pública.

Esta descrição da solução como um todo assegura uma compreensão clara e abrangente de todas as fases e aspectos envolvidos na contratação da Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução da contratação

A forma de execução da contratação será indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

Detalhamento da Forma de Execução

- **Execução Indireta:** A execução, consiste na entrega das apostilas pela Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A, que foi contratada especificamente para a elaboração de material didático pedagógico. A Secretaria Municipal de Educação não se envolverá diretamente na execução dos serviços, mas sim na fiscalização e garantia da qualidade.
- **Regime de Empreitada por Preço Unitário:** O pagamento a Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A, será realizado com base em um preço unitário acordado para os materiais pedagógicos. Este regime permite uma maior clareza e precisão no controle dos custos e na alocação dos recursos

Especificações do Regime de Empreitada por Preço Unitário



- **Preço Unitário:** O valor acordado para a aquisição dos materiais será calculado com base na proposta financeira da Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A,
- **Pagamento:** O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ 91.637,99 (noventa e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) conforme calendário escolar.
- **Fiscalização:** A Secretaria Municipal de Educação, Gestores e Coordenadores Pedagógicos serão responsáveis por fiscalizar a execução das entregas, garantindo que todas as condições contratuais sejam cumpridas.

Esta forma de execução, adotada em regime de empreitada por preço unitário, visa garantir a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos, além de assegurar que os materiais contratados tenham a qualidade esperada, em conformidade com a legislação vigente.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10	UND	788553901654 EU POSSO EDUCAR CUIDAR E BRINCAR 1- ATICA	189	1.890,00
2	15	UN	9788553901678 EU POSSO EDUCAR CUIDAR E CRIAR 2 - ATICA	189	2.835,00
3	38	UN	9780002977777 SISTEMA MAXI - ENTRE FRALDAS E MAMADEIRAS - MINIMATERNAL - SOMOS	217	8.246,00
4	70	UN	9780002977760 SISTEMA MAXI MATERNAL ANUAL Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	207,6	14.532,00
5	78	UN	9780002976060 SISTEMA MAXI -NÍVEL I ANUAL Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	275,4	21.481,20
6	95	UN	9700002976077 SISTEMA MAXI - NÍVEL II ANUAL Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	300	28.500,00
7	65	UN	9786526704424 FUTURO PROFICIENTE 1 ANO - SOMOS Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	518	33.670,00
8	64	UN	9786526704431 FUTURO PROFICIENTE 2 ANO - SOMOS Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	518	33.152,00
9	49	UN	9786526704448 FUTURO PROFICIENTE 3 ANO - SOMOS Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	518	25.382,00
10	55	UN	9786526704455 FUTURO PROFICIENTE 4 ANO - SOMOS Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	518	28.490,00
11	49	UN	9786526704394 FUTURO PROFICIENTE 5 ANO - SOMOS Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	518	25.382,00
12	54	UN	9786526703900 FUTURO PROFICIENTE 6 ANO - SOMOS Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	551,3015	29.770,28
13	45	UN	9786526703977 FUTURO PROFICIENTE 7 ANO - SOMOS Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	551,3	24.808,50
14	45	UN	9786526703908 FUTURO PROFICIENTE 8 ANO - SOMOS Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	551,3	24.808,50

15	45	UN	9786526703922 FUTURO PROFICIENTE 9 ANO - SOMOS Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	551,3	24.808,50
16	13	UN	MAXI - BASICO - TRAJETÓRIAS 1º ANO + INGLES + ARTE + ACERTA BRASIL ESSESNCIAL - EM 1º ANO	1.077,60	14.008,80
17	13	UN	MAXI - BASICO - TRAJETÓRIAS 2º ANO + INGLES + ARTE * ACERTA BRASIL ESSESNCIAL - EM 2º ANO	1.077,60	14.008,80
18	8	UN	MAXI - BASICO - TRAJETÓRIAS 3º ANO + INGLES + ARTE + ACERTA BRASIL ESSESNCIAL - EM 3º ANO TOTAL GERAL	1.197,60	10.778,40
Total Geral				R\$ 366.551,98	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 74º, inciso I da LF 14.133/21

Conforme o Art. 74º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução para a contratação Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A.

Requisitos da Contratação/ **Especificação** / **requisitos técnicos**:

Especificação da Empresa

Nome da Empresa: Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A

Período: ano letivo de 2025

Local: Rede Municipal de Ensino

1. Disponibilidade da Empresa:

A Empresa Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A deverá estar disponível para produzir e entregar as apostilas na Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.

2. Duração:

Ano letivo de 2025.

3. Local da entrega:

As apostilas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

4. Qualidade na elaboração dos materiais:



A empresa deve garantir a elaboração e impressão dos materiais com a mais alta qualidade, assegurando que os mesmos atendam às expectativas de professores e alunos.

5. Prazos e Pontualidade:

A empresa deve garantir a entrega dos materiais bimestralmente, durante o ano letivo, nos locais e períodos conforme o cronograma estabelecido.

6. Comunicação:

A Empresa deve disponibilizar números de telefone, e-mails ou outros meios de comunicação eficazes para contato com a Secretaria Municipal de Educação durante todo o período contratual.

7. Responsabilidades Legais:

A Empresa deve responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, incluindo aquelas decorrentes de acidentes de trabalho.

Garantias:

Para a contratação da Empresa Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A, as seguintes garantias são estabelecidas para assegurar o cumprimento adequado do contrato:

1. Garantia de Pontualidade:

A empresa se compromete a entregar no local designado acordado anteriormente. Em caso de atraso não justificado, serão aplicadas as penalidades previstas em contrato.

2. Garantia da entrega dos materiais:

A empresa se compromete entregar os materiais pedagógicos, conforme especificado no contrato. Caso não cumpra esta exigência, estarão sujeitos às sanções contratuais.

3. Garantia de Qualidade:

A empresa se compromete entregar materiais de alta qualidade, incluindo material para os professores e capacitação dos mesmos.

4. Garantia de Conformidade Legal:



A empresa deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias. Qualquer descumprimento poderá resultar em sanções legais e contratuais.

5. Garantia de Manutenção dos materiais:

A Empresa é responsável por entregar os materiais pedagógicos em boas condições. Danos causados por parte da transportadora, ou negligência serão de sua responsabilidade.

Estas garantias são fundamentais para assegurar que a contratação da Empresa Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A, atenda plenamente às expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, proporcionando um ensino de qualidade e contribuindo para o desenvolvimento intelectual dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Obrigações do Município:

- Fiscalizar e controlar a qualidade dos materiais pedagógicos.
- Efetuar o pagamento dos produtos recebidos na época de sua exigibilidade.
- Rejeitar os materiais que não satisfizer aos padrões exigidos nas especificações.
- Aplicar à(s) contratada(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Obrigações da CONTRATADA:

- Realizar o saneamento imediato de qualquer irregularidade que surja durante a execução do contrato.
- Manter, durante todo o contrato, todas as exigências contidas no processo.
- Manter, ao longo de todo o prazo do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas próprias expensas, total ou parcialmente, qualquer parte do objeto do contrato que apresente vícios, defeitos ou incorreções.
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações relacionados às legislações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, incluindo aqueles decorrentes de acidentes de trabalho.



- Disponibilizar número de telefone, e-mails ou outro meio eficaz para comunicação com a Prefeitura Municipal e Secretarias Solicitantes, a fim de atender aos pedidos durante todo o período contratual.
- Zelar pela segurança de todos os seus membros durante a execução das atividades contratadas.
- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não assume responsabilidade por pagamentos adicionais.

Nível Mínimo de Material

Finalidade: Garantir que o material seja entregue dentro da periodicidade especificada;

- Meta: Cumprir 100% da entrega dos materiais, dentro dos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.
- O Gestor monitorará constantemente o nível de qualidade dos materiais, devendo intervir para corrigir ou solicitar a aplicação de sanções quando verificar a desconformidade dos materiais à qualidade exigida.
- Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Requisitos externos (legais):

- A Lei de Licitações, em conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece requisitos específicos que os eventuais interessados devem cumprir no processo. É exigido documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como sua qualificação econômico-financeira e técnica. Os documentos são essenciais para garantir a idoneidade e capacidade dos licitantes para contratar com a Administração Pública. Ademais, é importante destacar que além dos documentos mencionados, a administração pública poderá exigir a apresentação de outros documentos correlacionados.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decretos Municipais que regulamentam Licitações e Contratos Administrativos no município de Campo Belo do Sul e estabelecem outras providências;



- Outros documentos correlacionados que possam ser exigidos para garantir a idoneidade e capacidade dos licitantes para contratar com a Administração Pública.

SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO - Consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento Art. 74º, inciso I da LF 14.133/21

A execução do contrato para a Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A, seguirá o modelo estabelecido para garantir a eficácia na entrega dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento, conforme preconizado no Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21. O prazo para a entrega dos materiais será definido nos termos da Solicitação de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação, considerando o início a partir da homologação e assinatura do contrato, sem prorrogação.

A comprovação da efetiva entrega dos materiais deve ser respaldada por documentação adequada e detalhada, conforme as exigências previstas neste termo de referência.

Para assegurar a adequada entrega dos materiais pedagógicos, a CONTRATADA deverá providenciar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme estipulado neste instrumento, em conformidade com o Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21.

6 – GESTÃO DO CONTRATO - execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Comunicações Oficiais:

- Conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, todas as comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, observando a formalidade necessária. Ademais, é admitido o uso de mensagem eletrônica para tal finalidade, garantindo a celeridade e a eficiência na troca de informações.

Convocação de Representante:



- Nos termos da referida legislação, o contratante possui a prerrogativa de convocar um representante da empresa contratada para adotar providências urgentes e imediatas quando necessário.

Reunião Inicial e Plano de Fiscalização:

- Após a celebração do contrato, o contratante está autorizado a convocar o representante da contratada para uma reunião inicial. Nessa reunião, será apresentado o plano de fiscalização, detalhando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, conforme estabelecido na Lei de Licitações.

Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

Consoante ao artigo 117 da referida lei, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, garantindo a conformidade com as cláusulas estabelecidas.

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. O fiscal técnico do contrato terá a responsabilidade de assegurar o cumprimento das



condições estabelecidas no contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução e emitindo notificações para correção de eventuais irregularidades.

Papel do Gestor do Contrato:

Cabe ao gestor do contrato coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização, tomando as medidas necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme preconizado pela legislação.

- O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato. Isso inclui a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme legislação vigente.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão

ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21)

Procedimentos de Recebimento e Liquidação dos materiais entregues

Conforme disposto na Lei nº 14.133/21, os procedimentos de recebimento e liquidação dos materiais entregues são regidos pelos seguintes itens:

Apresentação da Medição Prévia dos Materiais:

Ao final de cada bimestre, o **CONTRATADO** deverá apresentar nota fiscal dos materiais entregues no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Recebimento Provisório:

Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Prazo para Recebimento Provisório:

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

Recebimento Provisório pelo Fiscal Técnico:

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Recebimento Provisório pelo Fiscal Administrativo:

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a



excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Recebimento Provisório pelo Fiscal Setorial:

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Avaliação do Desempenho:

Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

Rejeição dos Materiais:

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo:

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Documentação Comprobatória:

Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos.

Comunicação para Emissão de Nota Fiscal:

O **CONTRATANTE** comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Verificação da Regularidade Fiscal:



A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF e demais certidões.

Solução de Controvérsias:

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Regularização de Irregularidades:

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Aceitação da Nota de Empenho:

Ao aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente emitido ao fornecedor adjudicado, reconhece-se que:

- A referida Nota substitui o contrato, e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicam-se à relação de negócios estabelecida.
- A contratada está vinculada à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Reconhece-se que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e que a Administração detém os direitos previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- O contrato oferece um detalhamento mais abrangente das regras que serão aplicadas durante a vigência da contratação.

Liquidação da Despesa:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Retenção Tributária:



Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Data do Pagamento:

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Regularização do Simples Nacional:

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

Regularização da Despesa:

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Regularização Fiscal:

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Verificação de Habilitação:

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Comunicação de Irregularidades:

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Rescisão Contratual:

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Pagamento em Caso de Irregularidade:

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Observação: A **CONTRATADA** deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (Lei nº 8.212/1991), INSS (Lei nº 8.212/1991), FGTS (Lei nº 8.036/1990) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011).

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Forma e critérios de seleção do fornecedor - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21

A seleção do fornecedor será fundamentada nos seguintes critérios e procedimentos, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21:

Critérios de Seleção

1. Notoriedade e Reconhecimento:

A escolha da Distribuidora Curitiba de Livros e Papeis S/A, baseia-se em seu reconhecimento, bem como seu histórico de sucesso e aceitação pelos professores e alunos.

2. Capacidade de Execução:



A Distribuidora Curitiba de Livros e Papeis S/A demonstrou capacidade técnica e logística para confeccionar e entregar o material pedagógico, conforme os requisitos estabelecidos, garantindo a pontualidade e a qualidade dos materiais.

Procedimento de Seleção

1. Consulta à Coordenadoria Pedagógica:

A seleção da Distribuidora Curitiba de Livros e Papeis S/A foi realizada com base na sugestão dos professores e coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2. Análise de Histórico e Reputação:

A análise incluiu a avaliação do histórico de materiais, sua reputação no mercado e a opinião dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

3. Critérios Econômicos:

O valor de referência para a contratação foi avaliado com base no preço praticado no mercado e com análise de orçamentos solicitados a outras empresas.

4. Justificativa Técnica e Econômica:

A escolha da Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A, foi justificada tecnicamente pela sua capacidade pedagógica. Economicamente, a escolha se mostrou-se viável dentro dos parâmetros financeiros de contratações em anos anteriores.

Fundamentação Legal

A seleção da Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A para o fornecimento de apostilas pedagógicas se deu por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, especialmente pela notória especialização do contratado.

A seleção da Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A, atende plenamente aos critérios técnicos e econômicos estabelecidos, garantindo o bom andamento do ano letivo de 2025. Este processo assegura a transparência e a legalidade da contratação.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



A contratação da Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A, será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A seguir, detalham-se a forma de seleção e os critérios de julgamento da proposta:

Forma de Seleção

Inexigibilidade de Licitação:

A seleção da Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A, será efetuada através de inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição. Esta situação ocorre quando o serviço a ser contratado é de natureza singular e realizado por profissionais ou empresas de notória especialização, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento da Proposta

1. Notória Especialização:

A Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A, é reconhecida por sua notória especialização no segmento educacional.

2. Histórico e Reputação:

A análise do histórico da Empresa inclui sua reputação no fornecimento de materiais didáticos pedagógicos, a opinião pública, e o reconhecimento de outros entes da federação.

3. Capacidade Técnica e Logística:

A capacidade técnica e logística da Empresa foi avaliada, assegurando que possuem os recursos necessários para produzir e entregar as apostilas didáticas.

4. Recomendação da Coordenação Pedagógica:

A sugestão para a contratação da Empresa foi feita pelos coordenadores pedagógicos e professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, baseada na análise e apresentação dos materiais em reunião na referida secretaria.

Valor da Proposta:

O valor proposto estimado pela Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A é de R\$ 366.551,98, (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) conforme as condições negociadas.

Serviço de Natureza Comum:



Apesar da notória especialização da Empresa, os materiais a serem adquiridos são de natureza comum, ou seja, existem no mercado apostilas pedagógicas similares. No entanto, a qualidade, metodologia que oferece um conteúdo organizado alinhado as diretrizes curriculares e as necessidades da Rede Municipal de Ensino justificam a inexigibilidade de licitação devido à sua singularidade e capacidade de unificação do Ensino na rede municipal.

Fundamentação Legal

A contratação por inexigibilidade de licitação está fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de inviabilidade de competição, especialmente quando a prestação do serviço for realizada por profissionais ou empresas de notória especialização.

A forma de seleção por inexigibilidade de licitação e os critérios de julgamento da proposta da Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A, asseguram a transparência, legalidade e adequação da contratação. A escolha é justificada pela notória especialização da Empresa, sua capacidade técnica, reputação e o valor proposto, garantindo materiais pedagógicos de alta qualidade para alunos e professores.

A Comissão de Licitações ou órgão equivalente de acordo com a legislação municipal, terá a responsabilidade de definir a modalidade mais vantajosa para o poder público. Este órgão deverá analisar e deliberar sobre a condução do certame, levando em consideração os princípios constitucionais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 da Constituição Federal de 1988).

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21).

A estimativa de preço para a contratação da Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A, foi elaborada com base nos seguintes critérios e fontes de informação:

Considerando a análise das contratações anteriores e a cotação fornecida pela Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A, pela Gráfica e Editora Posigraf LTDA e SESI, Serviço Social da Indústria, a estimativa de preço para a contratação do material pedagógico no valor de R\$ 366.551,98. Este valor reflete a qualidade do serviço, a notória especialização da Empresa.

Esta estimativa de preço está fundamentada no Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de uma estimativa do valor da contratação acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

A estimativa de preço de R\$ 366.551,98 98 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), para a contratação da Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A, é justificada pela análise dos valores históricos ajustados pelo IPCA e pela proposta atual. Este valor garante a contratação de um serviço de alta qualidade, adequado às expectativas da Secretaria Municipal de Educação e compatível com as condições de mercado.

Esta estimativa de preço visa garantir a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos, assegurando que a contratação seja realizada dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela Lei de Licitações.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21

A dotação orçamentária para a Secretaria de Educação, Cultura e esporte específica para essa contratação, está designada conforme segue:

04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.140 - DESENV. E MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
31 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.1001.1058 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
2.141 – DESENV. E MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.1001.1058 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Critérios para a avaliação dos riscos (escala probabilidade / impacto)

Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

- I - Raro: acontece apenas em situações excepcionais;
- II - Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- III - Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
- IV - Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
- V - Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

- I - Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

15 - Multas por Descumprimento do Contrato

A Lei 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite a aplicação de multas para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e garantir a eficiência na execução dos serviços. As multas são proporcionais à gravidade das infrações cometidas e podem ser aplicadas cumulativamente com outras sanções previstas na legislação.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada dia de atraso na entrega dos materiais injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% do valor do contrato

Compensatória, para a inexecução total do contrato se as quantidades de materiais entregues forem menores que a contratada, de 5% a 30% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Análise Jurídica e Financeira: O Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização da Demanda para Processo de Contratação devem ser acompanhados de parecer jurídico acerca do cumprimento de legislações e normas aplicáveis aos itens constantes. O parecer jurídico deve solicitar a inclusão ou retirada de qualquer item que não esteja em conformidade com a legislação vigente. Além disso, questões financeiras, dotações e adequações financeiras e orçamentárias devem ser verificadas, garantindo o cumprimento das obrigações conforme determina a legislação em vigor. Após a análise jurídica e financeira e as devidas adequações, os documentos estarão aptos para prosseguimento no processo de contratação conforme legislação vigente. A Comissão de Licitações também pode alterar qualquer item a seu critério para cumprir a legislação legal, e devem revisar os documentos também.

Campo Belo do Sul, 12 de março de 2025.

Max Branco de Moraes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL E
DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS
E LIVROS S/A

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.777.319/0001-92, com sede a Rua Major Teodosio Furtado, 30, Centro, em Campo Belo do Sul, estado de Santa Catarina, nesse ato **representado por seu Prefeito CÉLIO PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 79.065.181/0001-94, sediado(a) na Rua General Arnaldo dos Santos, 455- Bairro Uberaba, Cep 81.560-653, Curitiba-PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por RODRIGO MESSIAS ALMEIDA, Coordenador de Licitação, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da Empresa Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A, para produção de apostilas pedagógicas, para o ano letivo de 2025.

1.2. O material deverá ser entregue, conforme planilha abaixo, bimestralmente

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10	UND	788553901654 EU POSSO EDUCAR CUIDAR E BRINCAR 1- ATICA	189	1.890,00
2	15	UN	9788553901678 EU POSSO EDUCAR CUIDAR E CRIAR 2 - ATICA	189	2.835,00
3	38	UN	9780002977777 SISTEMA MAXI - ENTRE FRALDAS E MAMADEIRAS - MINIMATERNAL - SOMOS	217	8.246,00
4	70	UN	9780002977760 SISTEMA MAXI MATERNAL ANUAL Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	207,6	14.532,00
5	78	UN	9780002976060 SISTEMA MAXI -NIVEL I ANUAL Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	275,4	21.481,20
6	95	UN	9700002976077 SISTEMA MAXI - NÍVEL II ANUAL Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	300	28.500,00



7	65	UN	9786526704424 FUTURO PROFICIENTE 1 ANO - SOMOS Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	518	33.670,00
8	64	UN	9786526704431 FUTURO PROFICIENTE 2 ANO - SOMOS Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	518	33.152,00
9	49	UN	9786526704448 FUTURO PROFICIENTE 3 ANO - SOMOS Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	518	25.382,00
10	55	UN	9786526704455 FUTURO PROFICIENTE 4 ANO - SOMOS Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	518	28.490,00
11	49	UN	9786526704394 FUTURO PROFICIENTE 5 ANO - SOMOS Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	518	25.382,00
12	54	UN	9786526703900 FUTURO PROFICIENTE 6 ANO - SOMOS Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	551,3015	29.770,28
13	45	UN	9786526703977 FUTURO PROFICIENTE 7 ANO - SOMOS Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	551,3	24.808,50
14	45	UN	9786526703908 FUTURO PROFICIENTE 8 ANO - SOMOS Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	551,3	24.808,50
15	45	UN	9786526703922 FUTURO PROFICIENTE 9 ANO - SOMOS Editora. SOMOS SISTEMAS DE ENSINO	551,3	24.808,50
16	13	UN	MAXI - BASICO - TRAJETÓRIAS 1º ANO + INGLES + ARTE + ACERTA BRASIL ESSENCIAL - EM 1º ANO	1.077,60	14.008,80
17	13	UN	MAXI - BASICO - TRAJETÓRIAS 2º ANO + INGLES + ARTE * ACERTA BRASIL ESSENCIAL - EM 2º ANO	1.077,60	14.008,80
18	8	UN	MAXI - BASICO - TRAJETÓRIAS 3º ANO + INGLES + ARTE + ACERTA BRASIL ESSENCIAL - EM 3º ANO TOTAL GERAL	1.197,60	10.778,40
Total Geral				R\$ 366.551,98	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- **Documento de Formalização de Demanda**
- **Termo de Referência**
- **Parecer Jurídico**

1.3. A Empresa Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A, se compromete a entregar os materiais solicitados, conforme acordado.

1.4. A Empresa Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros S/A, deverá assegurar a qualidade dos materiais entregues.

1.5. A execução do objeto deste contrato deverá observar as seguintes especificações e requisitos:

- Entrega nas datas acordadas;
- Materiais em perfeitas condições de uso;

1.6. A execução do objeto do contrato estará sujeita a fiscalização pela **CONTRATANTE**, que poderá solicitar alterações e ajustes para garantir a conformidade com as especificações acordadas.

1.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente qualquer imprevisto que possa impactar a entrega dos materiais, de forma a permitir a adoção de medidas mitigadoras.

1.8. O pagamento pelos materiais entregues será realizado conforme cláusula financeira, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução do show, observando-se o valor de R\$ 366.551,98 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e oito reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Este contrato não prevê a possibilidade de prorrogação, devendo ser integralmente cumprido na data estipulada para a entrega dos materiais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do contrato será realizada em regime de empreitada por preço unitário, conforme estabelecido na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 366.551,98 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e oito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Conforme o disposto no art. 92, inciso V da Lei 14.133/2021, fica estabelecido que não haverá reajuste no valor contratual. O valor acordado para a elaboração e entrega das apostilas pedagógicas é fixo e irrevogável durante todo o período de vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e seus anexos.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A comunicação, entretanto, não isentará a contratada da aplicação de sanções, que poderão ser aplicadas conforme disposto no Termo de Referência e seus anexos, salvo se os motivos forem validados pelo gestor do contrato.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.14 A Prefeitura não se responsabilizará por pagamentos adicionais além do valor acordado no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Embora não seja exigida uma garantia financeira, a Contratada se compromete a entregar materiais de qualidade, garantindo a execução do objeto. A qualidade dos materiais será monitorada e avaliada pela Contratante.

10.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a pontualidade, profissionalismo dos músicos, e a correta utilização dos equipamentos de som e iluminação.

10.3. O não cumprimento das obrigações contratuais, bem como os materiais que não atendam aos padrões de qualidade acordados, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Termo de Referência, podendo incluir multas e outras sanções.

10.4 A Contratada deverá observar todas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, garantindo que os materiais pedagógicos sejam elaborados e entregues de acordo com as melhores práticas do setor e as exigências legais.



10.5 A Contratada se compromete a cumprir rigorosamente os prazos acordados. Atrasos ou quaisquer outras eventualidades serão passíveis de penalidades, conforme previsto no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:



1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada 15 minutos de atraso no início do show injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% do valor do contrato
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato se o show tiver uma duração menor que a contratada (1 hora), prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, o contrato será rescindido e aplicadas as sanções previstas.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.
- d)** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.140 - DESENV. E MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
31 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.1001.1058 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
2.141 – DESENV. E MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.1001.1058 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Conforme estabelecido pelo artigo 132 da Lei 14.133/2021, fica determinado que não haverá alterações contratuais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Belo do Sul, ____ de março de 2025.

CELIO PEREIRA
PREFEITO
Representante legal do CONTRATANTE



Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1.

2.

